



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

**LEI Nº DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**“Dispõe sobre a instalação obrigatória de bebedouros para animais em espaços públicos no Município de Belford Roxo e dá outras providências.”**

Autoria: VER. MARKINHO GANDRA

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

**L E I:**

Art. 1º Fica determinada a instalação obrigatória de bebedouros destinados ao consumo de água por animais domésticos em espaços públicos do Município de Belford Roxo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se espaços públicos:

- I – praças;
- II – parques;
- III – áreas de lazer;
- IV – calçadões;
- V – locais de grande circulação de pessoas;
- VI – demais espaços públicos destinados à convivência comunitária.

Art. 3º Os bebedouros destinados aos animais deverão:

- I – ser instalados em locais de fácil acesso;
- II – possuir estrutura resistente, adequada ao uso contínuo e às condições climáticas;
- III – garantir condições adequadas de higiene e conservação;
- IV – utilizar, preferencialmente, sistema de fornecimento contínuo de água potável;
- V – observar normas sanitárias e ambientais vigentes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal será responsável pela instalação, manutenção, higienização e fiscalização dos bebedouros.

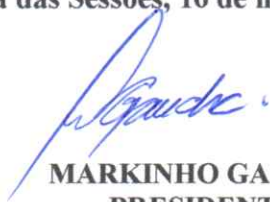
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e entidades de proteção animal para viabilizar a implementação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.



**MARKINHO GANDRA**  
**PRESIDENTE**



**NUNA**  
**1º VICE-PRESIDENTE**



**RODRIGO COM A FORÇA DO POVO**  
**1º SECRETÁRIO**

**REGINA DO VALTINHO**  
**2º VICE-PRESIDENTE**

**JUNINHO DO PICA PAU**  
**2º SECRETÁRIO**



**RODRIGO GOMES**  
**3º VICE-PRESIDENTE**



**RIBEIRO**  
**3º SECRETÁRIO**